



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Buriti
Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000.
CNPJ n.º07.509.201/0001-68

PROJETO DE LEI Nº05 /2024

Institui o projeto Josilene Lima Cardoso “NASCE UMA CRIANÇA PLANTA”-SE UMA ÁRVORE” que dispõe sobre medidas para a promoção, preservação do meio ambiente e educação ambiental por meio do plantio de uma muda de árvore, ornamental ou frutífera, a cada registro de nascimento de criança na Rede Pública de Saúde do Município.

Art. 1º. Fica instituído o projeto “Nasce uma Criança Planta-se uma Árvore” no Município de Buriti/MA, com a finalidade de estimular o município a adotar medidas que incentivem a preservação do meio ambiente e a promoção da educação ambiental, por meio do plantio de uma muda de árvore, preferencialmente nativas da região, a cada registro de nascimento de criança nos cartórios do Município, para ser plantada em local apropriado, onde a família possa acompanhar o crescimento da mesma.

Parágrafo único: As mudas de árvores decorrerão de doações da população buritiense, da iniciativa privada e demais entidades públicas.

Art. 2º. A muda de árvore também poderá ser disponibilizada ao pai ou à mãe que expressamente a requerer, em até 60 (sessenta) dias após o nascimento, observada ainda a disponibilidade do Poder Público para que, se for interesse da família, faça o plantio da árvore.



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Buriti
Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000.
CNPJ n.º07.509.201/0001-68

crescimento da mesma, observadas as regras de urbanismo da legislação vigente, mediante aprovação do órgão responsável pelo meio ambiente, podendo ser plantada também na zona rural.

Art. 4º. As famílias que participarem do projeto receberão um certificado de "Criança Amiga da Natureza", em que constará a data de nascimento da criança e a data do plantio da árvore, com o nome da espécie vegetal.

Art. 5º. O Poder Executivo, por meio do órgão competente, caso necessário, firmará parceria com os cartórios de registro civil e de pessoas naturais para as informações referentes ao número de nascimentos ocorridos mensalmente, a fim de possibilitar o cumprimento da presente Lei.

Art. 6º. O Poder Executivo, por meio do órgão competente, regulará a execução do presente projeto, bem como indicará a dotação orçamentária específica para a sua implementação, em razão de ser o ente público competente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buriti/MA, 04 de março de 2024.

Antônio Mateus dos Anjos Tertulino
Antônio Mateus dos anjos Tertulino
Presidente

Andréa de Oliveira Costa
Andréa de Oliveira Costa
Vice-Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Buriti
Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000.
CNPJ n.º 07.509.201/0001-68

Naires Marques Freire
Naires Marques Freire
1º Secretário

Djailson Jairo Bastos Silva
Djailson Jairo Bastos Silva
2º Secretário

Antônio Elis Ferreira dos Santos
Antônio Elis Ferreira dos Santos
Vereador

Josimar Alves Lima
Josimar Alves Lima
Vereador

Laudelino de Jesus Mendes
Laudelino de Jesus Mendes
Vereador

Reginaldo Vaz da Silva
Reginaldo Vaz da Silva
Vereador

Edmilson Alves Rodrigues
Edmilson Alves Rodrigues
Vereador

Antônio Jose Ferreira da Silva
Antônio Jose Ferreira da Silva
Vereador

Ednaldo de Carvalho Freitas
Ednaldo de Carvalho Freitas
Vereador



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Buriti
Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000.
CNPJ n.º07.509.201/0001-68

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos aos nobres colegas desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Ordinária nº /2024 que institui o projeto “NASCE UMA CRIANÇA PLANTA-SE UMA ÁRVORE” no município de Buriti/MA.

Trata-se de projeto de lei que tem por objetivo incentivar a preservação do meio ambiente e a promoção da educação ambiental, por meio do plantio de uma muda de árvore, após o nascimento de uma criança.

A proposta é um ponto de partida para garantir melhor qualidade de vida aos cidadãos, já que cada árvore com idade média de 30 anos possui capacidade de reter seis quilos de gás carbônico por ano, o que ajuda a equilibrar o ambiente e ameniza problemas respiratórios.

Além de promover a educação ambiental da população, a proposição tem o objetivo de mitigar o problema da degradação ambiental causada pelo desmatamento indiscriminado, atendendo, portanto, aos objetivos da Política Nacional de Meio Ambiente, definidos no art. 4º da Lei nº. 6.938/1981, principalmente ao que se refere o inciso VI: “a preservação e restauração dos recursos ambientais com vistas à sua utilização racional e disponibilidade permanente, concorrendo para a manutenção do equilíbrio ecológico propício à vida”.

As famílias que participarem do Projeto receberão o certificado “Criança Amiga da Natureza”, que constará a data de nascimento da criança, a data do plantio da árvore com o nome da espécie vegetal, o que servirá para a educação futura da criança.



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Buriti
Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000.
CNPJ n.º 07.509.201/0001-68

Por fim, ressalta-se que o projeto de lei visa instaurar projeto já iniciado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Dessa forma, contamos com os Nobres Pares para a aprovação dessa propositura.

Aos 04 de março de 2024.

Atenciosamente,

Antonio Mateus dos Anjos Tertulino
Antonio Mateus dos anjos Tertulino
Presidente

Andrea de Oliveira Costa
Andrea de Oliveira Costa
Vice-Presidente

Naires Marques Freire
Naires Marques Freire
1º Secretário

Djailson Jairo Bastos Silva
Djailson Jairo Bastos Silva
2º Secretário

Antonio Elis Ferreira dos Santos
Antonio Elis Ferreira dos Santos
Vereador

Josimar Alves Lima
Josimar Alves Lima
Vereador



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Buriti
Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000.
CNPJ n.º 07.509.201/0001-68

Laudelino de Jesus Mendes
Laudelino de Jesus Mendes
Vereador

Reginaldo Vaz da Silva
Reginaldo Vaz da Silva
Vereador

Edmilson Alves Rodrigues
Vereador

Antônio José Ferreira da Silva
Antônio José Ferreira da Silva
Vereador

Ednaldo de Carvalho Freitas
Ednaldo de Carvalho Freitas
Vereador

**ORÇAMENTO DO PROJETO PARA ATENDER 300 CRIANÇAS DO
MUNICÍPIO DE BURITI NASCIDAS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2024
PODENDO TER ALTERAÇÕES A CADA PERÍODO.**

KIT PARA O RÉCEM NASCIDO

QT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR R\$
01	KIT (SHAMPOO, CONDICIONADOR E COLÔNIA)	32,00
01	PACOTE DE FRALDA	12,00
VALOR TOTAL		44,00

VALOR ANUAL DE KITS: R\$ 13.200,00

OUTROS MATERIAIS

QT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR R\$
400	LEMBRANCINHA (imã de geladeira)	1.200,00
20	PACOTES DE PAPEL VG	500,00
400	MUDAS DE ÁRVORES DIVERSAS	1.000,00
500L	COMBUSTÍVEL	3.500,00
VALOR TOTAL		6.200,00

VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ 19.400,00